



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00680/2017

Altera o parágrafo segundo do art. 44 da Lei Complementar nº 523, de 07 de abril de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Uberlândia e de seus Distritos e da outras providências

Art. 1º- O parágrafo segundo do art. 44 da Lei Complementar nº 523, de 07 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º- os alvarás de construção somente serão expedidos após a emissão do termo de conclusão do loteamento, salvo em processos relacionados ao programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Roger Dantas
Vereador

Justificativa:

Considerando que a Caixa Econômica Federal é financiadora do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como que o intuito do aludido programa é facilitar o acesso à casa própria pelas pessoas de menor poder aquisitivo, faz-se necessário a alteração na lei, para o fim de possibilitar que os empreendimentos possam dar início às suas respectivas construções sem a apresentação do Termo de Conclusão. Com o número de moradias em construção abaixo do déficit habitacional, há famílias que estão na fila de espera do programa habitacional da Prefeitura há 12 anos. Atualmente, existem 6.800 unidades sendo construídas e 2.624 em fase de projeto. A previsão da Prefeitura de Uberlândia é construir cinco mil novas unidades habitacionais pelo programa "Minha Casa, Minha Vida". Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), aponta que o déficit habitacional no país está em mais de 15 milhões de moradias. Em Uberlândia, conforme apuração do MGTV, o número chega a 25 mil. A presente alteração trará, portanto, benefícios aos empreendimentos voltados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, possibilitando o alavancamento e crescimento no número de novos projetos e novas construções. Por este motivo, peço o apoio dos ilustres Edis para a aprovação deste importante projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00680/2017

Ver. Roger Dantas
Vereador